DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.665 Quinta-feira, 5 de Março de 2020

Moção de Repúdio à MP 905 foi aprovada em debate na Câmara

Evento promovido pelo vereador Marcos Mendes criticou a desregulamentação de 13 profissões

Foto: Reginaldo Ipê





Foto: Divulgação

Por iniciativa do vereador Marcos Mendes (PSOL), em parceria com o Sinjorba, a Medida Provisória do Contrato Verde e Amarelo (MP 905/19), que desregulamenta 13 profissões no Brasil, foi debatida com representantes de algumas das categorias envolvidas, que criticaram a medida por ser prejudicial aos direitos dos trabalhadores. Foi aprovada a elaboração de uma Moção de Repúdio a ser enviada, como forma de pressão, aos deputados federais baianos, para que se posicionem contrários à intenção do governo federal.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Foto: https://img.freepik.com/

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Centro de Cultura recebe Exposição Orgânicos

A mostra que tem curadoria de Lavínia Silva reúne esculturas de cinco artistas plásticas

Fotos: Valdemiro Lopes



Inauguração da Exposição no Centro de Cultura

Na tarde de terça-feira (3), o Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador inaugurou a Exposição Orgânicos. A mostra, que tem curadoria da Lavínia Silva, reúne esculturas de cinco artistas plásticas egressas da Escola de Belas Artes da Universidade Federal da Bahia (Ufba).

"Procurei artistas que tivessem técnicas diferentes e pudessem expressar o que é a organicidade a partir disso. Na exposição podemos ver o orgânico no sentido metafórico para a vida, de movimento, dança. A intenção é interseccionar esses conceitos em matéria e fazer este trabalho", afirma a curadora. Ela completa que a escolha das mulheres foi com o intuito de colocá-las em evidência e aumentar a visibilidade das artistas.

O público pode conferir instalações, pinturas em acrílica, gravuras com técnicas mistas e trabalhos em cerâmica. Para Lavínia, expor no Centro de Cultura tem grande importância para o conceito do trabalho e visibilidade das mulheres.

"Expor na Câmara Municipal é imprescindível, porque dá visibilidade, é algo que eu quero levar para a vida. A minha construção artística se pauta nisso. A importância desse trabalho é pelo conceito que ele traz para todos e para essas artistas mulheres se destacarem cada vez mais no mundo".

A exposição fica em cartaz até o dia 13 (sexta-feira), tem entrada franca e pode ser prestigiada de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Suíca propõe melhorias no serviço de saúde estadual

Vereador quer garantir atendimento médico para a população carente

O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) sugeriu ao Executivo estadual a criação de um programa que garanta atendimento médico à população mais carente da Bahia. Como destaca o autor, o Projeto de Indicação nº 7/2020 tem como objetivo reduzir "um dos mais antigos problemas enfrentados pela população baiana com menor poder aquisitivo, que é a dificuldade de acesso à saúde".

Para Suíca, existe um déficit na cobertura da atenção básica no estado e denúncias são feitas referentes a médicos que se recusam a trabalhar em determinadas áreas, justificando essa atitude com os mais diversos argumentos.



Vereador Luiz Carlos Suíca

Na justificativa do projeto foi citado como referência o programa Mais Médicos, realizado pelo governo federal, quando era comandado pelo Partido dos Trabalhadores. "Foi extremamente exitoso e muito bem avaliado pelos usuários, principalmente pelo atendimento humanizado dispensado pelos médicos aos seus pacientes", pontuou o vereador.

Debate na Câmara mostra que MP 905 prejudica o trabalhador

Moção de Repúdio à desregulamentação de 13 profissões será encaminhada aos deputados federais

A Medida Provisória do Contrato Verde e Amarelo (MP 905/19) que desregulamenta 13 profissões no Brasil foi bastante criticada na Câmara Municipal de Salvador, na manhã de quarta-feira (4), em audiência pública requerida e dirigida pelo vereador Marcos Mendes (PSOL). Foi aprovado o envio aos deputados federais de uma Moção de Repúdio do evento à MP 905, antes da votação na Câmara Federal, como forma de pressão.



No debate com representantes de categorias afetadas pela MP 905, no auditório do Centro de Cultura, o vereador Marcos Mendes frisou que a proposta do governo do presidente Jair Bolsonaro reduz salários, destrói o trabalhador e altera para pior a legislação trabalhista.

"É preciso defender as profissões de jornalistas, radialistas, publicitários, atuários, músicos, arquivistas, aeronautas, sociólogos, químicos, estatísticos, secretários, corretores de seguros e guardadores de carro", pediu Marcos Mendes.

Conforme o vereador, o interesse da cidadania está em jogo com a extinção dos registros profissionais destas categorias, implicando na precarização do trabalho.

VOTAÇÃO

Segundo Moacir Neves, presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado da Bahia (Sinjorba), entidade parceira do vereador na convocação do evento, a votação do relatório da MP 905, na comissão mista, está prevista para ocorrer nesta quarta-feira (4). Com a mobilização dos profissionais de imprensa contra a MP 905, o deputado Christino Aureo (PP-RJ), relator da proposta, retirou do texto o artigo 51, inciso VII, que extinguia a necessidade de registro profissional para as profissões de jornalista, radialista e publicitário, entre outras.

Mesmo com o indicativo da retirada do artigo 51, inciso VII, Moacir Neves frisou que o jornalista não pode fazer o seu registro profissional porque a MP ainda está em vigor. Ele lamentou que "a profissão de jornalista já vem sofrendo desgastes, como a não exigência do diploma" para atuar na profissão.

Moacir disse ainda que "o fim do registro na Delegacia do Trabalho, com a desregulamentação da profissão, vai abrir espaço para qualquer um exercer a profissão". O presidente do Sinjorba destacou a atuação da Câmara Municipal de Salvador em defesa da categoria ao realizar outros debates sobre o assunto.

A jornalista Suzana Barbosa, professora e diretora da Faculdade de Comunicação (Facom) da Universidade Federal da Bahia (Ufba), afirmou que a Congregação da Facom vem combatendo a MP 905 e em dezembro do ano passado emitiu nota de repúdio. "Não podemos recuar na luta contra a desregulamentação da profissão de jornalista", defendeu. Ela espera que o texto não prospere.

"A desregulamentação da profissão vai prostituir o mercado", avaliou Everaldo Monteiro, presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Rádio, TV e Publicidade da Bahia (Sinterp). Mesmo com a indicação da retirada do artigo 51, inciso VII, ele pediu cautela e mais vigilância.

O diretor do Instituto de Química da Ufba, professor Dirceu Martins, relacionou a MP 905 com o aumento do mercado de trabalho informal: "A falta de registro abre espaço para qualquer um fazer análise química, beneficiando grupos econômicos".

O vice-presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Trabalho, Wellington Maciel Paulo, criticou a política econômica do ministro da Economia Paulo Guedes, que tem como parâmetro o neoliberalismo. Sobre a MP 905, reconheceu que precariza o primeiro emprego e deixa o auditor fiscal como "consultor de empresários".

O auditor fiscal Mário Diniz frisou que a proteção do trabalho está diminuindo e informou que o Brasil é campeão mundial em acidente do trabalho: "A precarização do trabalho está virando regra". Também participou do debate e fez parte da mesa de trabalho o professor Luiz Enrique Vieira, do Departamento de Sociologia da Ufba.



Fotos: Reginaldo Ipê

Vereadora propõe Núcleo de Planejamento Familiar

Para Lorena Brandão, falta informação sobre o assunto

Com o intuito de proporcionar à população o acesso a profissionais da área da saúde pública e objetivando a ampla informação, orientação e execução da terapêutica clínica ou cirúrgica, no que se refere ao planejamento familiar, a vereadora Lorena Brandão (PSC) apresentou, na Câmara Municipal, projeto de lei instituindo o Núcleo de Planejamento Familiar de Salvador (NPF).

A proposta da vereadora prevê que órgãos do município viabilizem o remanejamento dos profissionais das áreas necessárias, disponibilizando área física e materiais dentro dos recursos já existentes, acontecendo de forma gratuita, mediante acesso direto dos interessados ou por meio de encaminhamento pela rede de saúde pública existente.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Lorena Brandão no Plenário Cosme de Farias

DESCONTROLE

"Para prevenir esses desdobramentos prejudiciais à família e à sociedade, o presente projeto busca pôr em prática o direito constitucional do planejamento familiar, proporcionando uma melhor maneira de constituir e pensar sobre o núcleo primário da sociedade: a família. Pela falta de informação, vários casais acabam tendo um descontrole na formação da família. Isso gera muitas consequências ruins, pois uma má estruturação na família gera sérios problemas, tanto para os pais, como para os filhos", disse Lorena.

E acrescentou que o Poder Executivo poderá efetivar parcerias com o setor público ou privado para implementar os investimentos definidos como fundamentais para o bom desenvolvimento do NPF.

De acordo com a vereadora, o Planejamento Familiar é previsto no art. 226, parágrafo 7º da Constituição Federal, que diz: "Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas''.

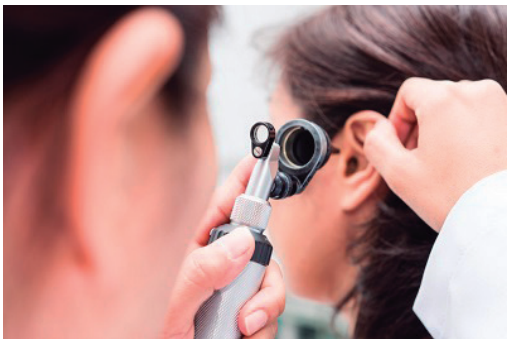
Sabá sugere criação de Campanha de Valorização da Saúde Auditiva

Objetivo é orientar o público infantojuvenil sobre as lesões decorrentes do uso excessivo de fones de ouvido

O vereador Sabá (PV) sugeriu ao prefeito ACM Neto, por meio do Projeto de Indicação nº 23/2020, a criação de Campanha Permanente de Valorização da Saúde Auditiva. O objetivo, de acordo com o autor, é orientar o público infantojuvenil sobre as lesões ocorridas decorrentes do uso constante de fones de ouvido em volume que exceda o nível tolerável de decibéis.

"É necessário conscientizarmos a população sobre os cuidados que devemos ter com a nossa audição, pois a perda deste sentido traz consequências irreversíveis", disse Sabá, destacando que, de acordo com a Organização Mundial de Saúde, cerca de 50% da população entre 12 e 35 anos escuta música em volumes prejudiciais.

Foto: portalsaudencar.com.br



O vereador sugere que a campanha inclua a realização de triagem auditiva neonatal (teste de orelhinha) em bebês de até três meses nas unidades públicas de saúde para identificar problemas iniciais ou crônicos nos recém-nascidos. "A intenção é tornar possível a realização de tratamento específico que previna problemas auditivos", argumentou.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sabá

A Campanha de Valorização da Saúde Auditiva também orientará empresas para a necessidade do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) aos trabalhadores expostos a ruídos excessivos durante a jornada de trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 3 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº34/2020

Institui o Fundo Municipal do Carnaval e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal do Carnaval com o objetivo de gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento e exercício do Carnaval de Salvador

Art. 2°. São receitas do fundo:

I- as subvenções, contribuições, transferências e participações do Município em convênios, consórcios e contratos relacionados com a politica de fomento e desenvolvimento do Carnaval de Salvador.

II- as subvenções, contribuições, transferências e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, interessadas na política de fomento e desenvolvimento do Carnaval de Salvador.

III- o produto de operações de crédito celebradas com organismos nacionais e internacionais, mediante prévia autorização legislativa, relacionados com a política de fomento e desenvolvimento do Carnaval de Salvador

IV- as doações públicas e privadas, de bens móveis e imóveis de qualquer natureza, relacionados com a política de fomento e desenvolvimento do Carnaval de Salvador.

V- Superávit do Fundo apurado no exercício anterior.

VI- outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3°. O Fundo Municipal do Carnaval terá contabilidade própria e será administrado pelo Conselho Municipal do Carnaval (COMCAR).

Art. 4°. O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários à regulamentação do Fundo Municipal do Carnaval.

Art. 5°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 18 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição dispõe sobre a inclusão de formas de captação de receita e mecanismos de controle do Fundo Municipal do Carnaval, ao instituir diretrizes para a execução orçamentária de acordo com o planejamento de programas e ações com o objetivo de sustentar políticas públicas de desenvolvimento da maior festa de rua do mundo, o Carnaval de Salvador. O cenário, que envolve a história da primeira capital brasileira, a música, que remete à instituição do axé e a criação do trio elétrico, os foliões, todo o ideal representado por esse evento atrai pessoas de todos os cantos. Assim, a diligência direcionada a esse evento firma-se como a pedra angular a fim da sua conservação.

O Fundo proposto no presente projeto será administrado pelo Conselho Municipal do Carnaval (COMCAR). O COMCAR é um colegiado instituído pela Lei 4.538/92, normativo, deliberativo e fiscalizador do Carnaval de Salvador. O objetivo do COMCAR é garantir a organização e realização do evento de forma democrática, segura e norteada por princípios éticos e legais. Dessa forma, com a inclusão de novas formas de captação de receita a partir do referido Fundo, aliado à uma equipe de organização competente representada pelo COMCAR, o Carnaval de Salvador encontrará as ferramentas e recursos necessários para continuar figurando como a maior festa popular do mundo.

Salvador, 18 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO TRINDADE

PROJETO DE LEI Nº35/2020

Assegura às mulheres surdas o direito de ser atendidas por servidor proficiente em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos órgãos públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres surdas o direito de ser atendidas por servidor proficiente em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos órgãos públicos municipais vinculados à rede municipal de políticas para as mulheres, da administração direta e indireta.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Central Municipal de Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais destinada à comunicação virtual com pessoas surdas, de modo a assegurar o seu atendimento nas situações, de caráter temporário, em que o órgão público municipal não dispuser de servidor proficiente em LIBRAS.

Parágrafo Único. O atendimento deverá ser prestado por intérpretes devidamente qualificados, além de contar com equipamentos tecnologicamente adequados à interpretação virtual da LIBRAS.

Art. 3º Para atendimento ao disposto nesta Lei, ficam os órgãos municipais autorizados a celebrar convênios de cooperação técnica com entidades especializadas em educação de surdos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar obrigatória a disponibilização de um intérprete de LIBRAS para os atendimentos de mulheres na rede municipal, em especial as que são vítima de violência. A LIBRAS é reconhecida como língua oficial brasileira desde 20020 pela Lei nº 10.436. Essa lei traz que o Poder Público deve garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da LIBRAS como meio de comunicação objetiva, cuja forma mais direta é o atendimento por tradutor ou intérprete de LIBRAS quando o cidadão com deficiência auditiva recorre ao Poder Público ou suas entidades para exercer seus direitos.

Outra referência legal é a Lei nº. 12.319, de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, em seu art. 6º, inciso IV, incluiu entre as atribuições do tradutor e intérprete a atuação no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.

Assim é que essa proposta pretende promover cidadania e inclusão para as mulheres. Assim, diante da importância do tema aqui tratado, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares na aprovação desta proposição.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

MARTA RODRIGUES

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº36/2020

Institui o Grupamento Especializado na Prevenção e Combate à Violência Contra a Mulher no âmbito da Guarda Civil Municipal-GMC em Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupamento Especializado na Prevenção e Combate à Violência Contra à Mulher no âmbito da Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 2º O Grupamento Especializado na Prevenção e Combate à Violência Contra à Mulher formulará e coordenará ações para prevenir e proteger as mulheres vítimas de violência doméstica e, ainda, orientará às mulheres quanto aos serviços municipais disponíveis para os casos abordados.

§ 1º Para o desenvolvimento das presentes ações, os órgãos competentes poderão firmar termo de parceria com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no sentido de garantir a efetividade de medidas protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica, previstas na Lei Federal n° 11.340/06, no âmbito territorial do município de Salvador.

Art. 3º Nos termos do "caput" do art. 1º da presente lei, o âmbito de atuação do programa/ação será o município de Salvador.

Parágrafo único. O infrator da medida judicial protetiva deverá ser encaminhado à autoridade policial competente para as medidas legais cabíveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

.
MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo prevenir e combater a violência contra a mulher. Trazemos que é dever do município atuar na rede de proteção às mulheres vítimas de violência. O PL Prevê proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, com medidas garantidas pela Lei Maria da Penha através da atuação da Guarda Civil Municipal. Tem por colaborar com o combate a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, monitorar o cumprimento das normas penais que garantem sua proteção e a responsabilização do agressor, além de proporcionar acolhida humanizada e orientação às vítimas quanto aos serviços municipais disponíveis.

A iniciativa já é realidade em cidades como São Paulo. O Ministério Público encaminha os casos cujas medidas protetivas tenham sido deferidas pelos juízes aos órgãos municipais, que iniciarão a atenção a essas mulheres. Os Guardas Civis capacitados realizam visitas periódicas aos lares dessas mulheres de modo a garantir o cumprimento das medidas protetivas. As mulheres atendidas pelo Programa recebem com a frequência que a gravidade do caso demanda. Em São Paulo, o Programa teve seu início em 06 de Junho de 2014. Dados apontam que até 2019 foram realizadas 48.071 (Quarenta e oito mil e setenta e uma) visitas pela equipe da Guardiã Maria da Penha, sendo o total de 1437 casos atendidos.

Dada a importância do projeto, sobretudo o seu fim de auxiliar na garantia de atendimento qualificado e acolhimento humanizado das mulheres, conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº37 / 2020

Acrescenta o inciso VI ao artigo 41 e o inciso V ao artigo 42 da Lei nº 9.502/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 41 da Lei nº 9.502/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Salvador, com a seguinte redação:

Art. 41.
VI – apoio às mulheres lactantes condenadas por medida judicial de restrição à liberdade ou em liberdade condicional.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso V ao artigo 42 da Lei nº 9.502/2019 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Salvador e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 42.
V - à família do nascituro, caso a mãe esteja condenada por medida judicial de restrição à liberdade, ou diretamente à mãe caso esteja em liberdade condicional.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A situação de privação de liberdade implica em vulnerabilidades e violações de direitos na trajetória das mulheres. As mulheres que cumprem pena de restrição de liberdade ou em liberdade condicional em razão da prática de ilícito penal, vivenciam efeitos muito mais graves se compararmos com os homens.

A prisão de uma mulher também acarreta consequências na dinâmica familiar, dado seu papel central no contexto atual. As consequências são diversas e passam pelo âmbito da subsistência, dos cuidados pessoais, dos vínculos familiares protetivos, das relações com comunidade escolar, dos cuidados com a saúde, entre outros.

A Proteção Integral à criança está posta no ordenamento jurídico brasileiro pelo artigo 227 da Constituição Federal, que declarou ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Lei 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) contempla, também, o objeto do projeto de lei. O artigo 4º traz que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a, dentre outras, atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã.

Trazemos, ainda, o artigo 5º XLV da Constituição Federal que determina que nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.

A redução de vulnerabilidades e garantia do exercício dos direitos demandam políticas públicas de proteção social. A integração das políticas é fundamental para intensificar resultados no âmbito social. A Assistência Social deve inserir-se na articulação com outras políticas sociais, a exemplo da proteção à mulher, contemplando as complexidades da realidade social. Posto isso, peço apoio dos meus pares para a aprovação desse importante projeto de lei.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº38/2020

Obriga às empresas que firmem contrato de concessão de exclusividade para a comercialização de bebidas nos circuitos do Carnaval a destinarem espaços de acolhimento de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As empresas que firmem contrato de concessão de exclusividade ou semi-exclusividade para a comercialização de bebidas nos circuitos do Carnaval, e demais Festas Populares, ficam obrigadas a destinar, para o período dos eventos citados, espaços de acolhimento de crianças e adolescentes cujos responsáveis são catadores (as) de resíduos sólidos e vendedores (as) ambulantes licenciados (as) para o trabalho nas áreas que abrangidas pelo contrato.

Parágrafo Único. Para o cumprimento da exigência do caput deste artigo as empresas deverão fornecer refeições diárias, atividades recreativas, dormitório, higiene pessoal e acompanhamento por equipe técnica qualificada.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar acompanhar os espaços de acolhimento de crianças e adolescentes, avaliar a sua efetividade e propor medidas para o seu aprimoramento.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, regulamentará seus dispositivos, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O projeto em comento visa a proteção integral da criança e do adolescente. As empresas que assinam contratos de exclusividade para venda de bebidas com o município de Salvador precisam pensar na proteção da infância empobrecida, reconhecendo que os trabalhadores e trabalhadoras das festas populares não têm com quem deixar seus filhos durante esse período. A realidade vivenciada nos circuitos do carnaval, ano após ano, é de crianças expostas à violência, ao barulho, ao cansaço e, muitas vezes, à exploração.
É inegável a vantagem do contrato de exclusividade de venda de bebidas, fato que implica numa maior responsabilidade das empresas quanto a vulnerabilização de crianças e adolescentes no contexto das suas atividades. Contrapartidas sociais como a proposta neste projeto de lei respondem a parte das demandas relacionadas ao tema e devem ser de interesse de todos, sobretudo da iniciativa privada, que não deve ter interesse em ver sua marca relacionada à violação dos direitos da crianças e adolescentes.
Ultrapassadas as questões que dizem respeito ao objeto do projeto, temos, do ponto de vista formal, que o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição, que trata da reserva de iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Assim é que a iniciativa parlamentar deste projeto é legítima e eventual aumento de despesa decorrente do mesmo deve ser contemplado pelas ações e programas já existentes nas leis orçamentárias vigentes.
Pelo exposto, conto com o apoio de todos para a aprovação deste projeto.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

MARTA RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 39/2020

Denomina Rua Cabo Raul Carlos dos Santos um logradouro público na cidade do Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro nº, que tem início, cód. log nº, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, Y -, Folha Sicad passa a ser denominado Rua Cabo Raul Carlos dos Santos.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de de 2020.

ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA:

Cabo Raul Carlos dos Santos (16 de outubro de 1922 – 06 de fevereiro de 2012), é baiano nascido na cidade de Ilhéus. Foi veterano da Força Expedicionária Brasileira - FEB e serviu a 11º RI Regimento Tiradentes de São João Del Rei – MG.

Em agosto de 1942, parte da frota mercante brasileira foi covardemente torpedeados, no litoral nordestino, por submarinos nazistas, acarretando a morte de centenas de cidadãos brasileiros. Esse terrível acontecimento provocou grande comoção popular, contribuindo para que o então presidente Getúlio Vargas, declarasse Guerra ao Eixo.

Nesta oportunidade, a Força Expedicionária Brasileira foi a delegação militar enviada pelo Brasil à Europa para integrar as tropas aliadas. Reconhecida por sua tradição e disciplina as Forças Armadas brasileiras foram alçadas ao combate ao lado das nações amigas, por meio de sua Unidade Expedicionária (FEB), unidade esta responsável pela libertação de monte castelo, na Itália.

Ainda no final da Segunda Guerra Mundial, Raul Santos foi ferido na cabeça por estilhaços de granada, perdeu parte da audição ficando desacordado por quatro dias onde levou sobre si, um legado beligerante *ad aeternum* de bravura e amor à pátria. Conseguinte ao seu destaque aguerrido e ferimentos acarretados pela missão, o ex-combatente Raul Santos, foi agraciado com a Medalha Sangue Do Brasil.

Durante os onze meses que durou a campanha da FEB, para cada praça e oficial, convocado ou voluntário, havia neles um sentimento maior e mais profundo de amor as nossas liberdades e tradições. Naquele *front* onde sua vida estava em risco, assim como de seus companheiros, era onde, consciente ou inconscientemente, seu futuro estava sendo mudado, onde seu destino vinculava-se, pelos seus atos heroicos, a história do Brasil e da humanidade de uma forma que raros brasileiros experimentaram.

F-PL-010-03

Com o propósito de dar continuidade ao reconhecimento da sua atuação heroica e por lutar bravamente em defesa dos ideais da democracia e liberdade, Cabo Raul Carlos dos Santos é, sim, merecedor desta homenagem, vez que suas contribuições para a liberdade e defesa de nossas tradições são imortais.

Salvador, de de 2020.

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Cria a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Bancos Públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Bancos Públicos.

Art. 2º A adesão à Frente será facultada a todos os vereadores e vereadoras, respeitada, sempre que possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares existentes na Casa.

Parágrafo único. Poderão compor a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Bancos Públicos, ainda, as Associações, Sindicatos, Universidades, Órgãos Técnicos e pessoas físicas que tenham como pauta o objeto dessa Resolução.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Bancos Públicos, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, a realização de audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil e comunidade, visando colher subsídios que possibilitem desenvolver e orientar a atuação institucional e ações políticas específicas voltadas à defesa dos Bancos Públicos.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Bancos Públicos serão propostas pelo Presidente e demais membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelo parlamentar autor desta Resolução e, posteriormente, por seu Presidente.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Bancos Públicos serão públicas, realizadas em periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

Art. 6º A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Bancos Públicos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

Os bancos públicos cumprem uma função social, por meio do fomento do desenvolvimento regional, por exemplo, que não se verifica nos bancos privados -- cujo foco de atuação é exclusivamente em áreas onde se pode lucrar. Isso explica, por exemplo, a baixa presença de bancos privados nas regiões mais pobres e menos desenvolvidas do país. Em estados como Roraima, Pará, Acre, Tocantins e Piauí, os bancos públicos como Caixa e BB chegam a representar até 80% das agências.

Dos 5.590 municípios brasileiros, 60% contam com agência bancária (3.365). Desse total, 950 são apenas de bancos públicos. Segundo Juvandia Moreira, da Contraf, privatizar os bancos públicos pode reduzir o número de agências bancárias no Brasil. Um município sem agência bancária tem baixo desenvolvimento econômico e pouco estímulo ao comércio.

Esse cenário também se reflete na concessão de crédito, que realmente tem efeito na economia, com geração de renda e emprego, num país com mais de 13 milhões de desempregados. Os bancos privados, no Brasil, destinam a maior parte de seus recursos para o Sudeste, enquanto nas demais regiões, mais de 80% do crédito é garantido por bancos públicos, chegando a quase 95% do total nos estados do Norte.

Conforme o economista Luiz Gonzaga Belluzzo, professor de Economia na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), o avanço do crédito é importante para pagar os salários, criar renda, de modo que as pessoas possam poupar, de modo que as empresas possam ganhar para repagar os bancos. É nesse movimento que se expande a economia.

Belluzzo lembra, por exemplo, do papel histórico dos bancos públicos na economia brasileira, como o protagonismo do Banco do Brasil, na década de 1930, para recuperar a indústria do café, completamente destruída pela Grande Depressão de 1929. "Isso continua nos anos 1950, com Getúlio Vargas, que cria o BNDES [Banco Nacional de

F-PL-025-03

Desenvolvimento Econômico e Social], com o Juscelino Kubitschek e com os militares" explica.[1]

A Caixa Econômica Federal, que cuida do pagamento de programas sociais e da administração do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), foi responsável por mais de 75% do crédito imobiliário concedido à população no ano de 2015. Foram direcionados mais de R$ 370 bilhões para essa finalidade. Para se ter uma ideia, no mesmo ano, Itaú, Santander, Bradesco e HSBC responderam, juntos, por R$ 86 bilhões do crédito imobiliário.

Apesar dessa importância estratégica, num país onde o déficit habitacional ultrapassa as 7,7 milhões de morarias, o desmonte da Caixa segue em curso. No último ano, foram fechadas 25 agências e 37 postos de atendimento, além da demissão de mais de 5 mil trabalhadores.

Com a privatização, abre-se uma avenida para a livre atuação do sistema financeiro e, sem a concorrência dos bancos públicos, os juros poderão ser reajustados ao sabor dos banqueiros, sem falar na ampliação da restrição do crédito para a população. Lembrando que os bancos privados não têm o interesse e nem o compromisso social de oferecer créditos com juros baixos, acessíveis à população. Além disso, os dividendos (lucros) das instituições irão para os acionistas ao invés de retornarem para serem aplicados no país.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

[1] https://www.brasildefato.com.br/2019/05/24/por-que-a-privatizacao-dos-bancos-e-um-mau-negocio-para-o-brasil

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/2020

Considerando o surgimento do Covid-19, mais conhecido como Coronavírus;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou estado de emergência de saúde pública internacional;

Considerando que o vírus já infectou 81.722 pessoas em todo o mundo, e já matou 2.801 infectados;

Considerando que foi confirmado o primeiro caso de Coronavírus no Brasil em época de Carnaval, onde a circulação de turistas aumenta muito, principalmente em Salvador;

Considerando ainda que o vírus é transmitido pelo ar, contato pessoal ou com objetos contaminados, sendo assim, de fácil transmissão;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que crie uma Campanha de Prevenção ao Coronavírus, através da publicidade das informações sobre o vírus, como forma de transmissão, sintomas e prevenção, nos estabelecimentos públicos, hospitais, transporte público e locais de grande circulação.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

LORENA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 32/2020

Considerando que as vacinas são um dos mecanismos mais eficazes na defesa do organismo humano contra agentes infecciosos e consiste na proteção do corpo por meio de resistências às doenças que o atingiriam;

Considerando que a queda na cobertura das principais vacinas do calendário tem preocupado especialistas, com a ameaça real do retorno de doenças comuns no passado;

Considerando que em 2018, o Brasil registrou mais de 10 mil casos de sarampo, por exemplo. A vacina que previne essa doença é a tríplice viral, oferecida pelo SUS. No entanto, a cobertura da primeira dose da vacina foi de 90,1% em 2017, abaixo da meta.;

Considerando que 98% das crianças do município estão matriculados principalmente na rede municipal de Salvador, sendo assim as escolas municipais são os melhores locais para vacinação e assim ampliar a cobertura vacinal;

Considerando que é de fundamental importância a participação das escolas para reforçar a adesão;

Considerando que muitas mães trabalham e não levam seus filhos para vacinar, mas as crianças são levadas para a escola e lá podem receber a vacina;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que disponibilize a vacinação nas escolas municipais.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

MAURICIO TRINDADE

F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 33/2020

Considerando a necessidade de acolhimento e encaminhamento de mulheres surdas em toda a rede de atendimento à mulheres vítimas de violência do Estado da Bahia, a exemplo da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM);

Considerando que o estabelecimento de uma comunicação precária viola direitos de mulheres já fragilizadas pela violência;

Considerando que o atendimento em delegacias, IML, Ginecologistas, atendimento psicossocial requer, assim, no caso de mulheres surdas, um profissional que tenha domínio da língua de sinais brasileira, a LIBRAS;

Considerando que uma matéria veiculada em abril de 2019 pelo jornal O Globo concluiu que mulheres surdas não conseguem denunciar violência doméstica por falta de intérpretes, relatando experiências problemáticas de mulheres no acesso a serviços essenciais como educação, justiça, administrativos em geral e em especial, repise-se, sobre as denúncias de violência doméstica;

Considerando que a LIBRAS é reconhecida como língua oficial brasileira desde 20020 pela Lei nº 10.436. Essa lei traz que o Poder Público deve garantir formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão da LIBRAS como meio de comunicação objetiva, cuja forma mais direta é o atendimento por tradutor ou intérprete de LIBRAS quando o cidadão com deficiência auditiva recorre ao Poder Público ou suas entidades para exercer seus direitos.

Considerando que a Lei nº. 12.319, de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, em seu art. 6º, inciso IV, incluiu entre as atribuições do tradutor e intérprete a atuação no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Exmo. Sr. Governador que disponibilize, no mínimo, 1 (uma) profissional proficiente em LIBRAS ou intérprete de LIBRAS capacitada para o atendimento às mulheres vítimas de violência para o atendimento nos órgãos da administração direta ou indireta que atuem especificamente no acolhimento, encaminhamento, denúncia e monitoramento das mulheres vítimas de violência.

Salvador, 27 de fevereiro de 2020.

MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 34/2020

Considerando que a maior parte das unidades de atendimento aos pacientes da Prefeitura Municipal de Salvador feitos pela Unidade de Saúde da Família- USF e pelas Unidades Básica de Saúde- UBS e outros iniciam o atendimento somente após 8h da manhã, o que causa grandes transtornos às pessoas que precisam trabalhar após o atendimento;

Considerando que as pessoas vão cedo para as unidades de saúde, em busca do atendimento e ficam aguardando, geralmente do lado externo das unidades, sob sol e chuva, agravando suas doenças até o início do atendimento às 8hs;

Considerando que o corpo de profissionais das unidades de saúde da prefeitura gostaria que o atendimento começasse mais cedo para que pudesse também terminar suas atividades mais cedo, voltando assim aos seus lares;

Considerando que todas as unidades de saúde, como hospitais, laboratórios e clínicas, exceto do governo municipal de Salvador iniciam o atendimento aos pacientes 7h da manhã ou mesmo antes;

Considerando que as unidades de saúde iniciando seus atendimentos às 7hs da manhã trariam um maior conforto e comodidade aos pacientes e ao corpo de profissionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que as unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Salvador iniciem o atendimento aos pacientes a partir das 7 horas

Salvador, 27 de fevereiro de 2020 .

MAURICIO TRINDADE

ATA

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO DE 2020.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA (em exercício)
2ª SECRETÁRIA: VEREADORA ALADILCE SOUZA (em exercício)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA ALEX MINE, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, HENRIQUE CARBALLAL, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, KIKI BISPO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO e ZÉ TRINDADE, estando licenciado o vereador ALEXANDRE ALELUIA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 34/20 do vereador Maurício Trindade, 35 a 38/20 da vereadora Marta Rodrigues e 39/20 do vereador Alexandre Aleluia; Projetos de Indicação n.s 31/20 da vereadora Lorena Brandão, 32/20 do vereador Maurício Trindade, 33/20 da vereadora Marta Rodrigues e 34/20 do vereador Maurício Trindade; e Projeto de Resolução n. 10/20 do vereador Marcos Mendes. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Sérgio Nogueira contestou a fala de um colega, na Sessão anterior, que reputou ter sido injusta com a gestão municipal. Criticou o saneamento básico e o abastecimento hídrico prestados pelo Governo do Estado e refutou a defesa do colega à Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), considerando péssimo o serviço da empresa. Contou ter acompanhado, pela manhã, o lançamento de obra da Prefeitura na Mata Escura. O senhor presidente convidou todos os pares para reunião extraordinária na próxima segunda-feira, às 15h30, no Salão Nobre. Convidou também os líderes para reunião do Colégio de Líderes na terça-feira seguinte, pela manhã. Informou que haveria apresentação sobre o Projeto da Previdência, pelo Executivo, na quarta-feira também da semana seguinte. Pela ordem, a vereadora Marta Rodrigues pediu que a reunião do Colégio de líderes se realizasse logo após a reunião da segunda-feira, e o senhor presidente concordou. A vereadora Ana Rita Tavares elogiou o trabalho do Governo do Estado em Salvador. Expôs sobre obras que vinha acompanhando, as quais considerou responsáveis por eliminar o caos no trânsito. Parabenizou o governador Rui Costa. Discorreu sobre os problemas outrora enfrentados pelos transeuntes e motoristas antes da inauguração da Avenida 29 de Março. O senhor presidente encaminhou ao vereador Henrique Carballal, presidente da Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização da concessão do transporte, documento relativo ao Termo de Ajuste de Conduta (TAC) do Ministério Público (MP) sobre o transporte, que fora objeto de exposição do vereador Sidninho na Sessão anterior. O vereador Isnard Araújo apelou ao Governo do Estado pela duplicação da Estrada do Derba, no Subúrbio. Explicou que a via interligava os eixos norte e sul da Cidade, absorvendo 800 mil pessoas de vários bairros. Pediu o apoio dos pares sobre a demanda. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal agradeceu o recebimento do documento. Explicou que, logo ao perceber o não-cumprimento do TAC, passara a se mover, na CMS e no MP, sobre a questão. Relatou que a promotora Rita Tourinho pedira prazo de 60 dias para se pronunciar; afirmou que, independente de circunstâncias, o TAC deveria ser cumprido; e sublinhou que a responsabilidade pelo TAC era do MP. Observou que o MP aceitara isenção de ISS sem consultar a CMS e pediu a atuação dos demais membros da Comissão Especial, lembrando o papel fiscalizatório que exerciam em nome da Casa. O senhor presidente lembrou que o vereador Henrique Carballal fizera dois Relatórios pela Comissão Especial. A vereadora Marta Rodrigues também tratou da questão do transporte, mencionando que o vereador Hélio Ferreira também vinha atuando a respeito. O senhor presidente destacou a atuação do vereador Hélio Ferreira na questão. Prosseguindo, a vereadora Marta Rodrigues lembrou o que ela e sua bancada haviam feito sobre o assunto, inclusive apresentando emendas. Lembrou ainda terem sido alvo de *fake news* sobre serem a favor do aumento tarifário. Afirmou que Salvador era uma cidade de informalidade onde a população carente sofreria com aumento de tarifa. Comentou sobre Honraria recebida pelo ex-Presidente Lula em Paris, afirmando que ele era positivamente reconhecido enquanto o atual Presidente defendia a Ditadura e desmontava o País. Em comunicação inadiável, o vereador Vado Malassombrando comentou sobre obra no Subúrbio que trouxera transtornos em razão de sérios problemas causados pela Embasa em vielas do Uruguai. Pediu o apoio do senhor presidente. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza registrou ser o Mês da Mulher e estimou que haveria registros sobre a importância dos direitos das mulheres. Informou que a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do Estado realizava ação inédita que, em Paripe, atendera centenas de mulheres. Convidou para audiência pública sobre a Previdência, no dia 13, com a presença de secretário. Em comunicação inadiável, o vereador Zé Trindade comentou sobre equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que seriam reduzidas ou desativadas em razão da extinção de TAC do MP. Indagou ao vereador Alex Mine, profissional do SAMU, o que se faria a respeito. Em comunicação inadiável, o vereador Isnard Araújo informou movimento contra a Embasa em razão de prejuízo causado à população de Tubarão e adjacências. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Aladilce Souza e Demétrio Oliveira.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 136/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar BEATRIZ AIRA ALVES ARAUJO, cadastro: 16.511, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 04,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2020. Salvador, 05 de março de 2020.

ATO N.º 137/2020 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Exonerar TATIANE RIBEIRO DE ANDRADE, cadastro: 18.119, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 11,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de março de 2020. Salvador, 05 de março de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANA RITA TAVARES	02/03/2020	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 026/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **TIAGO LUIS DOS SANTOS BULHÕES**, cadastro 6.121, para responder pela Função de Confiança, Classe FC 20, de Coordenador Técnico de Ouvidoria, em substituição à titular, **THAMIRES DA SILVA ALMEIDA**, cadastro 6.065, que se encontrará em gozo de férias, referente a escala do exercício/2020, entre os dias 02/03/2020 a 31/03/2020.

Gabinete da Diretoria, 03 de março de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 027/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar a servidora **DENISE VIEIRA DO NASCIMENTO,** cad. 6.094, para responder como Supervisor de Revisão, Classe FC-10, em substituição à titular, **RUTE CECILIA**

ARAUJO DOS SANTOS, cad. 6.013, que se encontra afastada em decorrência de licença médica no período de 05/02/2020 a 19/02/2020.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de março de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 028/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar a servidora **DEISE DE JESUS SILVA,** cad. 6.136, para responder pela Coordenação Financeira, Classe FC-20, em substituição à titular, **FERNANDA GABRIELA NORONHA DOS SANTOS**, cad. 6.076, que se encontrará em gozo de férias, referente à escala do exercício/2020, entre os dias 01/03/2020 e 30/03/2020.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de março de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 029/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Designar o servidor **FELIPE SOEIRO DE JESUS LIMEIRA,** cad. 6.155, para responder pela Supervisão Financeira e de Pagamento, Classe FC-10, em substituição à titular, **DEISE DE JESUS SILVA,** cad. 6.136, enquanto durar o impedimento da mesma, 01/03/2020 a 30/03/2020.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de março de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 030/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO SANTANA CUNHA**, cadastro 6.174, para responder pela Função de Confiança de Secretária, Classe FC 10, em substituição à titular, **WILMA MENESES DA CUNHA**, cadastro 3.378, que se encontrará em gozo de férias, referente a escala do exercício/2019, entre os dias 04/03/2020 a 13/03/2020.

Gabinete da Diretoria, 03 de março de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 031/2020 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o servidor **LUCIANO SANTANA CUNHA**, cadastro 6.174, para responder pela Função de Confiança de Secretária, Classe FC 10, em substituição à titular, **WILMA MENESES DA CUNHA**, cadastro 3.378, que se encontrará em gozo de férias, referente a escala do exercício/2020, entre os dias 16/03/2020 a 06/04/2020.

Gabinete da Diretoria, 03 de março de 2020.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Administrativo



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 5 de Março de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:28	VT - NOVA MARCA	Apresentação da nova marca da Rádio e TV Câmara Salvador.
12:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:29	VT - MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
13:30	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
14:34	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
15:00	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
15:03	O Q VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem com o objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
15:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:33	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:00	CÂMARA TRENDS	O programa "Câmara Trends" traz os principais acontecimentos do mês na Câmara Municipal de Salvador.
16:05	COLETIVA - CÍNTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
17:05	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:10	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**